

PARECER TÉCNICO Nº 20/2022/COCAM/SFI  
Documento nº 02500.027656/2022-88  
Referência: 02500.017116/2022

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão  
referente ao exercício de 2021 – Estado MT.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2021, para o estado de Mato Grosso.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 03 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de junho de 2021, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 5º período, correspondente ao ano de 2021, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
  - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2021;
  - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo estado em 2021.
  - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo estado em 2021.
  - D. Quantitativo dos usuários a serem consistidos pelo estado em 2021.
3. Cabe ressaltar que para o cumprimento da meta foram utilizados os dados existentes exclusivamente no atual CNARH.
4. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 5º período do Segundo Ciclo do Progestão.

#### **Análise dos encaminhamentos**

5. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado de MT e da análise realizada.

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 5º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado de MT.

Itens solicitados	MT
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2021	1.983
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2021	2.016
Percentual de usuários regularizados em 2021 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left( \frac{A}{B} \right) * 100\%$	98,4%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	34,4%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2021	441
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2021	441
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left( \frac{C}{D} \right) * 100\%$	100,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	15,0%
<b>Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (total de comprovação da Meta 1.1)</b>	<b>34,4 + 15,0 = 49,4%</b>

6. Quanto à exigência relativa ao percentual de usuários regularizados do ano de 2021 que se encontram cadastrados no CNARH, o estado havia informado que esse quantitativo de usuários era de 1.858 registros. Ao verificar a situação no CNARH, a área certificadora identificou 2.016 registros de interferências regularizadas em 2021. Sendo assim, a área certificadora encaminhou e-mail ao estado no dia 18/04/2022 sendo reiterado no dia 29/04/2022, solicitando esclarecimentos sobre a divergência dos quantitativos. O estado enviou nova planilha a ser considerada para a certificação contendo as interferências superficiais e subterrâneas regularizadas em 2021 na qual confirma o total de 2.016 registros de interferências. Desse total, a área certificadora verificou que 1.983 registros foram inseridos dentro do prazo estabelecido no Informe 3. Portanto, os 33 registros inseridos pelo estado fora do prazo não foram considerados para fins de certificação.

7. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado de MT, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 03. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **49,4%** para o item I da referida meta, no 5º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 19 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)  
MAURICIO PONTES MONTEIRO  
Especialista em Regulação de Recursos  
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA  
Coordenadora de Cadastro de Usuários e  
Monitoramento do Uso de Recursos Hídricos

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Fiscalização